

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS PARA FESTA JUNINA.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em locação de tendas para atender ao evento de Festa Junina que irá acontecer na unidade Sesc Façalville.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a locação do objeto, no intuito de oferecer um melhor atendimento no evento citado acima, oferecendo uma infraestrutura adequada.

O item solicitado foi fracassado no processo 22/01.00093-DL, havendo a necessidade de abertura de novo processo.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. ITENS E QUANTITATIVOS				
Item	Unidade Organizacional	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD
1.	Sesc Façalville	<p><b>Locação de tendas piramidal (06 unidades)</b> <b>Evento: Festa Junina</b></p> <p>Medidas: 3 x 3 metros Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm. – Com fechamento em painel TS formicado e piso com forração em carpete.</p> <p>COR: Diversos Altura: Mínimo 2 metros</p> <p>- Montagem 03/06/2022 até as 14hs - Desmontagem 15/06/2022 até as 17hs</p> <p>- Local: Sesc Façalville (Gramado parque infantil)</p> <p><b>*Cada diária corresponde a locação de 06 tendas por dia, no período de 03/06 a 15/06</b></p>	Diária	13
2.	Sesc Façalville	<p><b>Locação de tendas piramidal (1 unidade):</b> <b>Evento: Festa Junina</b></p> <p>Medidas: 10 x 10 metros – Com proteção lateral</p>	Diária	13

3. ITENS E QUANTITATIVOS				
Item	Unidade Organizacional	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD
		Material: Montada em estrutura de ferro galvanizado e coberta com lona PVC, com estrutura em perfil de alumínio padrão octanorm.  Cor: Diversos Altura: mínimo 2 metros  - Montagem 03/06/2022 até as 17hs - Desmontagem 15/06/2022 até as 17hs  - Local: Sesc Faiçalville (Entrada do parque aquático)  *Cada diária corresponde a locação de 1 tendas por dia, no período de 03/06 a 15/06		

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- 5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
- a) Empresas locais (Goiás)
  - b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**


6.1. O prazo para execução do serviço será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente. As execuções dos serviços deverão ser realizadas nas datas previstas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, deste Termo de Referência.

6.2. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A montagem e desmontagem, dos itens: 01 e 02, deverá ser realizada pela contratada.

6.4. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

6.5. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



6.6. Os objetos deverão ser entregues limpos e higienizados, sendo vedada a entrega do objeto com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso. Os objetos serão conferidos um a um no ato da entrega, será observado se, estão limpos e em perfeita condição de uso.

6.7. O objeto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.8. Os objetos deverão estar em perfeito estado de conservação.

6.9. Para a execução dos serviços previstos nos itens: 1 ao 2, a empresa deverá apresentar anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

## 7. FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser faturadas conforme os dados abaixo:

**a) Itens 1 ao 2 - Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, Qd 234/236, nº 1600 Setor Faiçalville, Goiânia - GO - CEP: 74350-010. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h) Cópia do documento de identificação do representante legal.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.2.** Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 02 (duas) horas.

**10.1.3.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas

**10.1.4.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.

**10.1.5.** A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.2.1.** Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**10.2.2.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**10.2.3.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento.

**10.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**10.2.5.** O Sesc Goiás reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos,

contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo

### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc Goiás.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 12582/2012.

### 14. FISCALIZAÇÃO

#### 14.1. SESC FAIÇALVILLE


**FISCAL:** Ezequiel Frizon  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 7880 – CPF: 000.246.750-08

**SUPLENTE:** Henrique Neto Rodrigues  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 10861 – CPF 770.155.761-04


**15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ana Paula Azevedo Lima  
Assistente Técnico III – Nutrição

**16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



**Shirlene Virgínia de Lima Silva**  
Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras



**Maria René Vaca Ramos**  
Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gentijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 21 de maio de 2022